

Publicado e Registrado na Secretaria, de  
folha nº 12  
a 13/05/1988  
Regente Feijó, 26/09/88



CERTIFICO e dou fé, que a presente **Lei-01-**  
se encontra registrada no livro nº 02  
sob nº 26/88 de 09 de 1988  
Regente Feijó, SP.  
Oficial do Registro Civil

## Prefeitura do Município de Regente Feijó "A Cidade do Poeta"

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - CEP 19.570 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
REGENTE FEIJÓ - SP.

**=LEI Nº 1.378/88=**



**"ARMANDO SANCHES"**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

### **V - DISPÕES SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL**

**Artigo 1º** - A escala de referências de vencimentos dos funcionários municipais, modificada pela Lei nº 1.372/88 de 17 de Maio de 1988, fica substituída pela seguinte:

#### **REFERÊNCIAS**

#### **CARGOS**

- 01.....Professora de Corte e Costura, Guarda-Noturno, Zelador de Matadouro, Operador de Som, Diaristas.
- 02.....Telefonista, Professor, Monitor de Pré-Escola, Trabalhador Braçal, Auxiliar de Cartório Eleitoral.
- 03.....Jardineiro Aposentado.
- 04.....Coordenador Serviço de Assistência Social; e Jardineiro.
- 05.....Atendente, Calceteiro e Horticultor.
- 06.....Secretário Junta do Serviço Militar e Supervisor de Merenda Escolar.
- 07.....Servente.
- 08.....Encarregado de Som.
- 09.....Bibliotecária, Auxiliar de Escritório
- 10.....Mecânico
- 11.....Secretário Escola 2º Grau Municipal, Recepcionista.
- 12.....Encarregado de Cemitério
- 13.....Pedreiro Aposentado, Auxiliar de Cartório Judicial, Eletricista e Encanador.
- 14.....Pedreiro, Lavador de Veículos.
- 15.....Desenhista, Torneiro-Mecânico, Escriturário, Secretário Executivo CME, Secretário Serviço Assist. Social.

(segue...)



## Prefeitura do Município de Regente Feijó "A Cidade do Poeta"

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - CEP 19.570 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
REGENTE FEIJÓ - SP.

| REFERÊNCIAS | CARGOS                                                                                                                                                                                |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.....     | Dirigente Escola Municipal de Educação Infantil Augusto Cesar Pires, Motoristas, Fiscal Distrital, Pedreiro-Carpinteiro e Diretor Escola 2º Grau Municipal.                           |
| 17.....     | Operador de Máquina Pesada e Almoxarife.                                                                                                                                              |
| 18.....     | Assistente Social e Mestre de Obras.                                                                                                                                                  |
| 19.....     | Auxiliar de Contabilidade, Terapeuta Ocupacional, Enfermeira, Supervisor de Ensino Pré-Primário e Pré-Escola, Fiscal Urbano, Fiscal Rural, Fiscal Distrital e Auxiliar de Lançadoria. |
| 20.....     | Dentista.                                                                                                                                                                             |
| 21.....     | Encarregado de Deptº. Pessoal.                                                                                                                                                        |
| 22.....     | Técnico Administrativo, Contador, Engenheiro Civil, Encarregado de Contabilidade, Tesoureiro e Lançador.                                                                              |
| 23.....     | Secretário Municipal                                                                                                                                                                  |
| 24.....     | Chefe de Gabinete do Executivo.                                                                                                                                                       |
| 25.....     | Médico.                                                                                                                                                                               |

Artigo 2º - Os vencimentos das referências do artigo anterior, são os da tabela anexa.

Artigo 3º - A remuneração do pessoal variável contratado nos termos do artigo 6º da Lei nº 333, será no máximo de 100% (cem por cento) da referência nº 01 (um).-

Artigo 4º - As pensões serão calculadas em 100% (cem por cento) da referência 01 (um) da presente Lei.

Artigo 5º - O salário-família, será calculado em 5% (cinco por cento) do salário mínimo regional (mvr), por dependente e será pago a todos os funcionários municipais, inclusive diaristas.

Artigo 6º - Os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, ficam reajustados desde 01.08.88, na mesma proporção estabelecido aos funcionários do Poder Executivo.

Artigo 7º - O adicional por tempo de serviço será pago na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio trabalhado completo.

3(segue...)

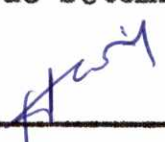


## **Prefeitura do Município de Regente Feijó "A Cidade do Poeta"**

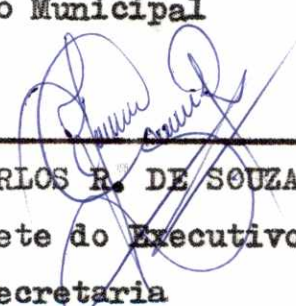
Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - CEP 19.570 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
REGENTE FEIJÓ - SP.

- Artigo 8º - Ficará a critério do Executivo, o número de funcionários em cada cargo, sempre e de conformidade com as necessidades administrativas.
- Artigo 9º - Os benefícios da presente Lei, serão pagos a partir de 01.08.88 e ainda o aumento mensal da "U.R.P.", a partir de 01.09.88 a todo funcionalismo municipal, baseando-se na tabela de cargos e vencimentos em anexo.
- Artigo 10º - Os valores calculados, nos vencimentos anexo à presente Lei, está incluso o aumento da "URP" da competência 07/88 de todos os servidores, na ordem de 18% (dezoito por cento), tendo como base a escala de vencimentos da Lei nº - 1.372/88.-
- Artigo 11º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programa vigente, que serão suplementadas oportunamente, se forme insuficientes.
- Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de Setembro de 1988.-

  
\_\_\_\_\_  
=ARMANDO SANCHES=

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
=JOSE CARLOS R. DE SOUZA=

Cf. Gabinete do Executivo/Substº.

Resp.p/Secretaria

92



## Prefeitura do Município de Regente Feijó "A Cidade do Poeta"

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - CEP 19.570 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
REGENTE FEIJÓ - SP.

### TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS:

| <u>REFERÊNCIAS</u> | <u>VENCIMENTOS</u> (cz\$) |
|--------------------|---------------------------|
| 01.....Cz\$        | 19.040,00                 |
| 02.....Cz\$        | 20.808,00                 |
| 03.....Cz\$        | 20.986,00                 |
| 04.....Cz\$        | 21.688,00                 |
| 05.....Cz\$        | 21.891,00                 |
| 06.....Cz\$        | 22.427,00                 |
| 07.....Cz\$        | 22.967,00                 |
| 08.....Cz\$        | 23.696,00                 |
| 09.....Cz\$        | 24.281,00                 |
| 10.....Cz\$        | 25.329,00                 |
| 11.....Cz\$        | 26.288,00                 |
| 12.....Cz\$        | 27.528,00                 |
| 13.....Cz\$        | 31.856,00                 |
| 14.....Cz\$        | 33.058,00                 |
| 15.....Cz\$        | 34.846,00                 |
| 16.....Cz\$        | 37.599,00                 |
| 17.....Cz\$        | 42.057,00                 |
| 18.....Cz\$        | 45.064,00                 |
| 19.....Cz\$        | 49.079,00                 |
| 20.....Cz\$        | 53.740,00                 |
| 21.....Cz\$        | 62.908,00                 |
| 22.....Cz\$        | 72.971,00                 |
| 23.....Cz\$        | 80.130,00                 |
| 24.....Cz\$        | 94.035,00                 |
| 25.....Cz\$        | 150.000,00                |

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de Setembro de 1988.

ARMANDO SANCHES  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS R DE SOUZA  
Cf. Gabinete do Executivo  
Resp. p/ Secretaria